



# *Anais Sejur*

ANAIS DO 31° SEJUR - SIMPÓSIO DE ESTUDOS  
JURÍDICOS DA FACULDADE DE DIREITO DA  
UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UNIRV



# ANAIS SEJUR

31º SIMPÓSIO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIRV

Editora Omnis Scientia

**ANAIS DO 31º SIMPÓSIO DE ESTUDOS JURÍDICOS E CIÊNCIAS SOCIAIS  
APLICADAS DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIRV - UNIVERSIDADE DE  
RIO VERDE**

Volume 1

1ª Edição

RECIFE - PE  
2025

# ANAIS SEJUR

31º SIMPÓSIO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIRV

## **DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIRV**

Profa. Dra. Linia Dayana Lopes Machado

## **COORDENADOR GERAL DO EVENTO**

Prof. Me. Eduardo Alvares de Oliveira

## **COORDENADORA DOS ANAIS DO EVENTO**

Profa. Dra. Patrícia Spagnolo Parise Costa

## **PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCENTE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

Acsa Naara Martins Rodrigues Goulart

## **COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO**

Acsa Naara Martins Rodrigues Goulart

Prof. Dr. Eduardo Alvares de Oliveira

Me. Emanuel Victor de Moura Oliveira Barros

Profa. Dra. Linia Dayana Lopes Machado

Profa. Dra. Patrícia Spagnolo Parise Costa

## **COMISSÃO DISCENTE ORGANIZADORA DO EVENTO**

Acsa Naara Martins Rodrigues Goulart

Franciene Faria de Freitas

Lara Brunna Melo Miranda

Anisia Rodrigues Silva Pereira

Luan Honorato Vieira

Andressa de Castro Macario

Karine Cabral Dias

Gabriella Galvão Rodrigues

Rafaella de Lima Alves

Michael Lorena Santos

Júlia Gabrielly Souza Gomes

Ana Maria Belchior Braga de Lima

Leandro Manuel Pereira Sanches

## **COMISSÃO CIENTÍFICA DOS ANAIS DO EVENTO**

Profa. Dra. Celany Queiroz Andrade

Profa. Dra. Fernanda Peres Soratto

Prof. Pauliney Costa e Cruz

Prof. Me. Jefferson Silva Borges

Prof. Dr. Jammes Miller Bessa

## **PALESTRANTES**

Luiz Cláudio Veiga Braga

Roberta Battisti

Paulo Antônio Rodrigues Martins

Elder Maia Goltzman

Valdemar Latance Neto

# ANAIS SEJUR

31º SIMPÓSIO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIRV

## **EDITOR-CHEFE**

Me. Daniel Luís Viana Cruz

## **CONSELHO EDITORIAL**

Dr. Amâncio António de Sousa Carvalho – ESS-UTAD – Portugal

Dr. Cássio Brancaleone – UFFS – Brasil

Dr. Marcelo Luiz Bezerra da Silva – UEPa – Brasil

Dra. Pauliana Valéria Machado Galvão – UPE – Brasil

Dr. Plínio Pereira Gomes Júnior – UFRPE – Brasil

Dr. Walter Santos Evangelista Júnior – UFRPE – Brasil

Dr. Wendel José Teles Pontes – UFPE – Brasil

Editores de Área - Ciências Sociais Aplicadas

Dra. Helga Midori Iwamoto

Dr. Marcelo Luiz Bezerra da Silva

Dra. Milena Nunes Alves de Sousa

Dr. Thiago Barbosa Soares

## **IMAGEM DE CAPA**

Freepik

## **EDIÇÃO DE ARTE**

Vileide Vitória Lorangeira Amorim

## **REVISÃO**

Os autores

**Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons –  
Atribuição Não Comercial-Sem Derivações 4.0 Internacional.**

**O conteúdo abordado nos artigos, seus dados em sua forma, correção e confiabilidade  
são de responsabilidade exclusiva dos autores.**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Lumos Assessoria Editorial

S612

Simpósio de Estudos Jurídicos e Ciências Sociais Aplicadas  
da Faculdade de Direito da UNIRV (31. : 2024 : Rio Verde, GO).

Anais do 31º Simpósio de Estudos Jurídicos e Ciências Sociais  
Aplicadas da Faculdade de Direito da UNIRV [recurso  
eletrônico] / organizadores Acsa Naara Martins Rodrigues  
Goulart ... [et al.]. — 1. ed. — Recife : Omnis Scientia,  
2025.

Dados eletrônicos (pdf).

Inclui bibliografia.

ISBN 978-65-6036-813-2

DOI: 10.47094/978-65-6036-813-2

1. Direito - Discursos, ensaios e conferências. 2. Direito  
constitucional. 3. Direitos humanos. 4. Direito - Inovações  
tecnológicas. 4. Sociologia jurídica. I. Goulart, Acsa Naara  
Martins Rodrigues.

I170226

CDD23: 340.1

Bibliotecária: Priscila Pena Machado - CRB-7/6971

## PREFÁCIO

A Faculdade de Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV concluiu com êxito a realização do 31º Simpósio de Estudos Jurídicos, consolidando sua tradição de fomentar debates acadêmicos de alta relevância. Com o tema central “As Redes Sociais e as Transformações na Ordem Jurídica: Avanços e Recuos”, o evento destacou-se por promover um diálogo profundo e abrangente sobre os desafios e as oportunidades que marcam o cenário jurídico contemporâneo.

Destinado a acadêmicos, docentes e profissionais do Direito, o Simpósio ofereceu um espaço singular para a disseminação de conhecimento, a reflexão crítica e a construção colaborativa de ideias. Durante os três dias de programação, os participantes tiveram acesso a um conjunto diversificado de atividades, incluindo palestras ministradas por especialistas de renome, mesas-redondas interativas e debates enriquecedores. Os temas abordados foram amplos e instigantes, abrangendo desde as complexidades das relações internacionais até os desafios relacionados aos direitos humanos e os impactos da globalização no âmbito jurídico.

Um dos destaques do evento foi a interação dinâmica entre palestrantes e público, que proporcionou um ambiente de troca de perspectivas e aprofundamento crítico sobre os tópicos em discussão. Paralelamente, a apresentação de trabalhos científicos e o intercâmbio de experiências entre os participantes contribuíram de maneira significativa para o avanço do conhecimento jurídico e o fortalecimento do debate acadêmico.

O sucesso desta edição do Simpósio é fruto do comprometimento exemplar de todos os envolvidos, incluindo a comissão organizadora, palestrantes, mediadores e participantes. A dedicação coletiva foi essencial para a criação de um evento que não apenas reafirma a excelência da Faculdade de Direito da UniRV, mas também inspira transformações positivas no campo jurídico.

Nosso sincero agradecimento a todos que participaram e contribuíram para o brilho deste Simpósio. Que as ideias discutidas e o conhecimento compartilhado durante o 31º Simpósio de Estudos Jurídicos da UniRV continuem a impulsionar avanços e reflexões transformadoras no Direito e em áreas correlatas, reafirmando o papel do evento como um marco no desenvolvimento acadêmico e profissional.

**Profa. Dra. Linia Dayana Lopes Machado**

## MENÇÕES HONROSAS

A Faculdade de Direito da Universidade de Rio Verde concede Menção Honrosa aos seguintes trabalhos apresentados no 31º Simpósio de Estudos Jurídicos e Ciências Sociais Aplicadas da instituição, em reconhecimento às melhores notas obtidas entre os trabalhos apresentados.

### **1º Lugar**

O Direito Humano ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado e o Papel do Estado na Prevenção a Desastres  
Autores: Letícia de Araújo Melo Silva e Carolina Merida

### **2º Lugar**

Assistência à Saúde Suplementar e o Rol de Coberturas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)  
Autores: Louise Marie Parrião Campos e Elias Menta Macedo

### **3º Lugar**

Insolvência e Cooperativismo no Brasil: Uma Análise Sobre a Reorganização Econômica das Cooperativas  
Autores: Jucélia Eliane Ruth Brands, Emanuel Vixctor de Moura O. Barros e Paulo Antônio Rodrigues Martins

### **3º Lugar**

O Direito Ambiental Internacional Diante dos Impactos de Conflitos Armados  
Autores: Samira Silva de Souza e Viviane Aprigio do Prado e Silva

## SUMÁRIO

<b>A ADAPTAÇÃO DO DIREITO DE FAMÍLIA ÀS NOVAS CONFIGURAÇÕES FAMILIARES E A GARANTIA DOS DIREITOS DE TODOS OS MEMBROS</b>	<b>10</b>
Adriel Neves Da Silva e Luciele Moreira Leão	
<b>A DIGITALIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS EM COLABORAÇÃO COM OS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL</b>	<b>11</b>
Ingrid Ferreira Da Silva e Jefferson Silva Borges	
<b>A IMPORTÂNCIA DO POSICIONAMENTO LEGISLATIVO BRASILEIRO PARA O AGRONEGÓCIO ANTE A LEI DO DESMATAMENTO ZERO APROVADA PELA UNIÃO EUROPEIA</b>	<b>12</b>
Any Gabriely Cavalcante Lopes e Luciele Moreira Leão	
<b>A INTERFACE ENTRE O DIREITO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO, OS DISCURSOS DE ÓDIO E A CULTURA DO CANCELAMENTO NAS REDES SOCIAIS</b>	<b>13</b>
Luísa Gonçalves Rodrigues e Fernanda Peres Soratto	
<b>AGRONEGÓCIO, DIREITOS HUMANOS E SUSTENTABILIDADE: PERSPECTIVAS PARA INTERAÇÃO</b>	<b>14</b>
Marilza Divina Lagares Do Prado e Jammes Miller Bessa	
<b>ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR E O ROL DE COBERTURAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS)</b>	<b>15</b>
Louise Marie Parrião Campos e Elias Menta Macedo	
<b>DESAFIOS LEGAIS E ÉTICOS NA IMPLEMENTAÇÃO DO MARCO LEGAL DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL</b>	<b>16</b>
Gabriel Correia Da Silva e Jammes Miller Bessa	
<b>DIREITOS DE IMAGEM NA ERA DIGITAL: DESAFIOS E PROTEÇÕES</b>	<b>17</b>
Anyliana da Silva Pereira, Eduarda Batista Sabino e Pauliney Costa e Cruz	



<b>DIREITOS HUMANOS NA ERA DIGITAL: A PROBLEMÁTICA DO CYBERBULLYING COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>	<b>18</b>
Hemilly Eduarda Parreira Rodrigues e Fábio Carvalho Sanches da Silva	
<b>EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS</b>	<b>19</b>
Gilson Divino Araujo Da Silva e Bethania Gonçalves Da Silva	
<b>GOLPES DIGITAIS E A RESPONSABILIDADE DOS BANCOS NA ERA DIGITAL</b>	<b>20</b>
Louise Marie Parrião Campos e Elias Menta Macedo	
<b>INSOLVÊNCIA E COOPERATIVISMO NO BRASIL: UMA ANÁLISE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ECONÔMICA DAS COOPERATIVAS</b>	<b>21</b>
Jucélia Eliane Ruth Brands, Emanuel Victor De Moura O. Barros e Paulo Antônio Rodrigues Martins	
<b>MEDIAÇÃO TRIBUTÁRIA NO AGRONEGÓCIO: CAMINHOS PARA A JUSTIÇA FISCAL E A CIDADANIA NO CAMPO</b>	<b>22</b>
Emanuel Victor De Moura Oliveira Barros e Paulo Antônio Rodrigues Martins	
<b>O AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO COMO EFETIVO EXERCÍCIO PARA APOSENTADORIA</b>	<b>23</b>
Samuel Lopes Souto e Elias Menta Macedo	
<b>O DIREITO AMBIENTAL INTERNACIONAL DIANTE DOS IMPACTOS DE CONFLITOS ARMADOS</b>	<b>24</b>
Samira Silva De Souza e Viviane Aprigio Prado e Silva	
<b>O DIREITO HUMANO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO E O PAPEL DO ESTADO NA PREVENÇÃO A DESASTRES</b>	<b>25</b>
Letícia De Araújo Melo Silva e Carolina Merida	
<b>O PROJETO DE VIDA COMO DIREITO HUMANO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR FEDERAL</b>	<b>26</b>
Elias Menta Macedo	

**O RECONHECIMENTO DO PERÍODO DE ALUNO-APRENDIZ COMO EFETIVO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: UMA QUESTÃO DE JUSTIÇA PARA OS DOCENTES** 27

Samuel Lopes Souto e Elias Menta Macedo

**OS DESAFIOS ENFRENTADOS POR FAMÍLIAS MONOPARENTAIS E A NECESSIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE GARANTAM OS DIREITOS DAS CRIANÇAS NESSAS FAMÍLIAS** 28

Adriel Neves Da Silva e Luciele Moreira Leão

**PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA: UMA ANÁLISE POR MEIO DOS DIREITOS HUMANOS** 29

Gilson Divino Araujo Da Silva e Bethania Gonçalves Da Silva

**REGULAMENTAÇÃO DA MÍDIA E O IMPACTO NO EFETIVO EXERCÍCIO DOS DIREITOS À LIBERDADE DE IMPRENSA E LIBERDADE DE EXPRESSÃO** 30

Maria Eliza Ferreira Carvalho e Fabrício Muraro Novais

## A ADAPTAÇÃO DO DIREITO DE FAMÍLIA ÀS NOVAS CONFIGURAÇÕES FAMILIARES E A GARANTIA DOS DIREITOS DE TODOS OS MEMBROS.

Adriel Neves da Silva<sup>1</sup>

Luciele Moreira Leão<sup>2</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/1](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/1)

**INTRODUÇÃO:** O presente estudo explora a evolução do conceito de família no Brasil, ao analisar as novas configurações familiares, assim como as monoparentais, homoafetivas e poliafetivas. E como se afirmará o reconhecimento legal ante os preconceitos enfrentados por essas famílias, considerando os princípios constitucionais de dignidade, liberdade e igualdade? **OBJETIVO:** Investigar como o Direito pode evoluir para reconhecer e proteger as diversas formas de família na sociedade contemporânea, à luz de mudanças sociais e decisões do Supremo Tribunal Federal. **MÉTODOS:** A pesquisa é qualitativa, baseada em revisão bibliográfica, análise de jurisprudência e comparação entre normas legais, buscando identificar lacunas e propor melhorias. **RESULTADOS:** O estudo revela que a evolução familiar no Brasil transcreve uma transição significativa de modelos patriarcais e conservadores para o reconhecimento da pluralidade familiar. Famílias monoparentais, agora mais comuns, enfrentam desafios econômicos e sociais, agravados pela falta de políticas públicas adequadas. As uniões homoafetivas, embora reconhecidas pelo STF, ainda carecem de legislação específica que formalize seus direitos, resultando em vulnerabilidade. Já as famílias poliafetivas, que incluem arranjos de três ou mais pessoas, enfrentam forte preconceito e quase nenhum reconhecimento jurídico, apesar de alguns avanços. Os resultados destacam a urgência de atualizar a legislação para garantir direitos a todas as configurações familiares, promovendo uma sociedade justa e inclusiva. A intersecção entre direito e realidade social é essencial para assegurar dignidade e proteção a todos os cidadãos. **CONCLUSÕES:** Conclui-se que é crucial revisar as legislações para garantir direitos iguais a todas as configurações familiares, promovendo um ambiente legal que respeite a diversidade e combata a discriminação, assegurando dignidade e direitos fundamentais a todos os cidadãos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Família. Igualdade. Reconhecimento.

<sup>1</sup>Graduando do Curso de Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, [adriel.silva@academico.unirv.edu.br](mailto:adriel.silva@academico.unirv.edu.br).

<sup>2</sup> Mestra; Professora orientadora do Curso Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, [lucieleleao@hotmail.com](mailto:lucieleleao@hotmail.com).

## A DIGITALIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS EM COLABORAÇÃO COM OS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL

Ingrid Ferreira da Silva<sup>1</sup>  
Jefferson Silva Borges<sup>2</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/2](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/2)

**INTRODUÇÃO:** As inovações tecnológicas tiveram um expressivo aprimoramento nas últimas décadas, sendo cada vez mais incorporadas ao Poder Judiciário. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás destaca-se na adoção dessas inovações, colaborando com os princípios da celeridade e economia processual, que devem ser observados durante os processos judiciais em sua totalidade. **OBJETIVO:** O estudo analisa os recentes avanços tecnológicos nas práticas jurídicas e seu impacto no Judiciário estadual, avaliando se estão em conformidade com os princípios mencionados. **MÉTODOS:** A metodologia é baseada em pesquisa bibliográfica. **RESULTADOS:** Os processos judiciais devem seguir princípios para serem eficazes. Dentre eles, destacam-se a celeridade, prevista no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição de 1988, e a economia processual, conforme o art. 2º da Lei 9.099/95. Antigamente, a tramitação de processos físicos era lenta e custosa, exigindo a entrega dos autos às partes. Em Goiás, o Processo Judicial Digital (PROJUDI), implementado em abril de 2020, trouxe melhorias significativas. A digitalização acelerou atos como citações e intimações, que antes exigiam expedição de mandados e geravam custos com diligências. Agora, grande parte desses atos é feita pela Escrivania via telefone ou WhatsApp, agilizando o processo e reduzindo custos. **CONCLUSÕES:** Diante de tudo que foi analisado, percebe-se que as inovações tecnológicas desempenham um papel fundamental na garantia desses princípios, devendo ser cada vez mais utilizadas, com o objetivo de aumentar a eficácia da tutela jurisdicional e promover um sistema mais ágil e menos oneroso.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito Processual; Inovações Tecnológicas; Princípios.

<sup>1</sup>Graduanda do Curso de Direito da Universidade de Rio Verde – UniRV, [ingrid.silva@academico.unirv.edu.br](mailto:ingrid.silva@academico.unirv.edu.br)

<sup>2</sup>Mestre; Professor orientador do Curso Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, [jefferson.borges@unirv.edu.br](mailto:jefferson.borges@unirv.edu.br).

## A IMPORTÂNCIA DO POSICIONAMENTO LEGISLATIVO BRASILEIRO PARA O AGRONEGÓCIO ANTE A LEI DO DESMATAMENTO ZERO APROVADA PELA UNIÃO EUROPEIA

Any Gabriely Cavalcante Lopes<sup>1</sup>

Luciele Moreira Leão<sup>2</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/3](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/3)

**INTRODUÇÃO:** A presente pesquisa aduz sobre o impacto causado pelo Regulamento 2023/1115 da União Europeia (UE), que proíbe a partir de 30 de dezembro de 2024 a importação e disponibilização no mercado da UE de determinados produtos e seus derivados, que sejam oriundos de áreas desmatadas após 2020. Apesar de tratar-se de um dispositivo interno Europeu, refletirá globalmente através do efeito de Bruxelas, portanto como o Brasil se posicionará legislativamente em relação ao tema? **OBJETIVO:** Tendo em vista a exígua flexibilidade do regulamento, o objetivo principal é analisar como a apreciação do Poder Legislativo Brasileiro contribui para minimizar os impactos da Lei do Desmatamento Zero no agronegócio e na exportação de produtos brasileiros. **MÉTODOS:** Pesquisa bibliográfica, com dados secundários de estudos exploratórios sobre os reflexos extraterritoriais da aprovação do Novo Regulamento Europeu. **RESULTADOS:** Enfatiza-se que por meio do posicionamento Legislativo Brasileiro haverá um respaldo à soberania do Brasil, e adaptações normativas que estabelecerão diretrizes para que haja a devida adaptação de produtores e exportadores brasileiros ante as normativas dispostas na legislação europeia, os quais também não devem sofrer grandes impactos, caso as normativas se equilibrem entre a aplicação das devidas exigências da UE e o trabalho dos produtores e exportadores brasileiros. **CONCLUSÕES:** O Poder Legislativo Brasileiro, mostra-se tendencioso a defesa da Soberania Brasileira, exprimindo aos representantes da UE que a Legislação Brasileira vem trabalhando para que o meio ambiente seja preservado e demonstrando-se também preocupado com os potenciais malefícios para o setor agropecuário brasileiro, portanto pôs a propor acordos que enfraqueçam o exacerbado poder punitivo do atual regulamento europeu, de modo a comprometer-se com a preservação dos interesses internos dos produtores brasileiros e da União.

**PALAVRAS-CHAVE:** Agronegócio; Exportação; Legislativo; União Europeia.

<sup>1</sup>Graduanda do Curso de Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, any.lopes@academico.unirv.edu.br.

<sup>2</sup>Mestra; Professora orientadora do Curso de Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, lucieleleao@hotmail.com.

## A INTERFACE ENTRE O DIREITO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO, OS DISCURSOS DE ÓDIO E A CULTURA DO CANCELAMENTO NAS REDES

Luísa Gonçalves Rodrigues<sup>1</sup>

Fernanda Peres Soratto<sup>2</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/4](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/4)

**INTRODUÇÃO:** As complexas interações sociais que, agora, transcendem do mundo físico para o ambiente digital trouxeram o diálogo entre o direito à liberdade de expressão e os discursos de ódio para a realidade virtual onde, normalmente, há disseminação em massa de atributos com caráter pejorativos ao indivíduo ou grupo de indivíduos, manifestações, muitas vezes, provocam o cancelamento nas redes sociais. **OBJETIVO:** Desenvolver um debate crítico acerca da interface entre o direito à liberdade de expressão, os discursos de ódio e a cultura do cancelamento nas redes sociais, analisando não somente os aspectos socioculturais como também os reflexos no ordenamento jurídico brasileiro desta interação. **MÉTODOS:** Para tanto, a metodologia utilizada consistirá em pesquisa exploratória, de procedimento bibliográfico e documental. **RESULTADOS:** Como surgimento da internet e das redes sociais trouxeram à tona questões sobre, até que ponto é legítimo limitar a liberdade de expressão em nome da proteção de grupos vulneráveis, contra os discursos que incitem o ódio e a violência. Bem como garantir que a liberdade de expressão não seja sufocada pelo cancelamento digital que, muitas vezes, ocorre de forma arbitrária, ilegítima e delituosa. Desafios que demandam uma análise aprofundada na busca pela proteção dos direitos fundamentais dos indivíduos, garantias máximas de um Estado Democrático de Direito. **CONCLUSÕES:** Constatou-se a necessidade da conscientização quanto a seriedade e os latentes reflexos que a cultura do cancelamento tem trazido à sociedade como um todo, bem como, quanto a necessidade do desenvolvimento de legislações que estejam em consonância com as atuais demandas, visto a insuficiência legislativa específica sobre a temática.

**PALAVRAS-CHAVE:** Interações sociais. Ambiente digital. Direitos fundamentais. Limites jurídicos.

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, [luisa.g.rodrigues@academico.unirv.edu.br](mailto:luisa.g.rodrigues@academico.unirv.edu.br).

<sup>2</sup> Orientadora, Doutora em Direito Público, Professora Titular da Faculdade de Direito, Universidade de Rio Verde - UniRV, [fersoratto@hotmail.com](mailto:fersoratto@hotmail.com).

## AGRONEGÓCIO, DIREITOS HUMANOS E SUSTENTABILIDADE: PERSPECTIVAS PARA INTERAÇÃO

Marilza Divina Lagares do Prado<sup>1</sup>

Jammes Miller Bessa<sup>2</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/5](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/5)

**INTRODUÇÃO:** O agronegócio desempenha um papel central na economia brasileira, sendo uma das principais atividades que impulsionam o Produto Interno Bruto (PIB) e a balança comercial do país. De acordo com dados recentes divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o agronegócio foi responsável, em 2023, por um crescimento de 2,9% no Produto Interno Bruto (PIB) em comparação com 2022. Esse crescimento inclui um aumento de 15,1% na agropecuária, 1,6% na indústria e 2,4% nos serviços, totalizando 10,9 trilhões de reais. No entanto, a expansão do setor agrícola tem levantado questões cruciais sobre a compatibilidade entre o crescimento econômico, os direitos humanos e a sustentabilidade ambiental. Diante desse quadro surge o seguinte problema: é possível a interação entre o agronegócio, os direitos humanos e o desenvolvimento sustentável? A questão impõe uma reflexão crítica, pois a expansão do agronegócio frequentemente resulta em desafios ambientais, como desmatamento e degradação do solo, além de questões sociais, incluindo conflitos fundiários e violações de direitos das comunidades locais. **OBJETIVO:** Este estudo visa analisar a interação entre o agronegócio, os direitos humanos e a sustentabilidade, com o intuito de identificar os desafios e oportunidades para promover um desenvolvimento equilibrado e justo no contexto brasileiro. **MÉTODOS:** O estudo adota uma metodologia qualitativa, com revisão bibliográfica e análise documental. Fontes como livros, artigos acadêmicos e legislações são analisadas para entender as reais implicações. **RESULTADOS:** Espera-se desenvolver um modelo teórico de desenvolvimento sustentável para o agronegócio, contribuindo para a literatura acadêmica e sensibilizando os produtores sobre a importância de práticas agrícolas sustentáveis. Além disso, visa aumentar a conscientização sobre a proteção dos direitos humanos no setor, identificar boas práticas que possam ser replicadas em outras regiões, e promover mudanças reais e sustentáveis no agronegócio brasileiro. **CONCLUSÕES:** No contexto do agronegócio, a sustentabilidade implica em práticas agrícolas que conservem recursos naturais, protejam a biodiversidade e promovam a justiça social. Isso envolve a adoção de tecnologias e práticas inovadoras que aumentem a eficiência produtiva e reduzam os impactos ambientais negativos. Além disso, é crucial que as políticas públicas incentivem práticas agrícolas sustentáveis e assegurem a proteção dos direitos humanos. A legislação ambiental e os mecanismos de fiscalização também desempenham um papel essencial na promoção de um agronegócio mais sustentável.

**PALAVRAS-CHAVE:** Agronegócio. Direitos Humanos. Sustentabilidade.

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, marilza.lagares@academico.unirv.edu.br.

<sup>2</sup> Doutor e Mestre em Direito Público; Professor orientador do Curso de Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, jammes@unirv.edu.br.

## ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR E O ROL DE COBERTURAS DA AGENCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS)

Louise Marie Parrião Campos<sup>1</sup>

Elias Menta Macedo<sup>2</sup>

DOI: 10.47094/978-65-6036-813-2/6

**INTRODUÇÃO:** A assistência à saúde suplementar na última década enfrenta desafios, especialmente com a decisão da seção do Superior Tribunal de Justiça que considerou o rol de cobertura da ANS como taxativo, ou seja, limita-se ao que nesse rol está previsto. Essa decisão gerou debates sobre os impactos da limitação na cobertura oferecida pelos planos de saúde e no acesso dos beneficiários a tratamentos inovadores e a descobertas da ciência. Este estudo busca analisar a aplicabilidade de um rol taxativo que, embora restrito, permite a inclusão de novos procedimentos mediante critérios específicos, principalmente à luz da Lei n. 14.454/2022. **OBJETIVO:** Este trabalho objetiva examinar os efeitos da taxatividade do rol da ANS sobre a assistência à saúde suplementar, bem como a viabilidade de inclusão de novos tratamentos à luz da nova legislação, que dá os contornos à cobertura dos planos. **MÉTODOS:** A pesquisa é conduzida por meio de revisão bibliográfica, incluindo legislação, pareceres técnicos, jurisprudência e estudos sobre o impacto da definição de um rol para cobertura. Serão investigados os critérios adotados para a inclusão de novos procedimentos e as condições sob as quais esses podem ser adicionados à cobertura obrigatória. **RESULTADOS:** Identifica-se os principais desafios do estabelecimento de rol e a possibilidade de inclusão de tratamentos excepcionais, considerando o impacto para beneficiários e para as operadoras. **CONCLUSÕES:** O estudo busca contribuir para a compreensão do equilíbrio entre a cobertura delimitada e a atualização do rol, de modo a otimizar a assistência e garantir segurança aos usuários de planos de saúde.

**PALAVRAS-CHAVE:** Saúde suplementar. Rol de cobertura. Planos de saúde.

<sup>1</sup> Bacharela em direito, pelo IPOG - Instituto de Pós-Graduação e Graduação. louseparriao@gmail.com

<sup>2</sup> Advogado, graduado em direito, mestre e doutorando em direitos humanos pela Universidade Federal de Goiás - UFG. mentaprado@gmail.com



## DESAFIOS LEGAIS E ÉTICOS NA IMPLEMENTAÇÃO DO MARCO LEGAL DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Gabriel Correia da Silva<sup>1</sup>

Jammes Miller Bessa<sup>2</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/7](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/7)

**INTRODUÇÃO:** A Inteligência Artificial (IA) tem promovido mudanças importantes em diversos setores, exigindo uma correta regulação para reduzir os riscos ligados ao seu uso. No Brasil, o Marco Legal da IA tem por objetivo estabelecer diretrizes claras para o desenvolvimento e a aplicação dessa tecnologia. No entanto, é preciso compreender quais são os desafios legais e éticos para a implementação desse marco, principalmente no que diz respeito à proteção dos direitos fundamentais e à inovação tecnológica. **OBJETIVO:** Este estudo visa analisar os principais desafios legais e éticos na implementação do Marco Legal da IA no Brasil. O objetivo é identificar possíveis lacunas e propor soluções que garantam um equilíbrio entre inovação tecnológica e responsabilidade social. **MÉTODOS:** O estudo adota uma metodologia qualitativa, com revisão bibliográfica e análise documental. Fontes como livros, artigos acadêmicos e legislações são analisadas para entender as implicações do marco legal. **RESULTADOS:** Os principais resultados indicam que a implementação do Marco Legal da IA no Brasil ainda carece de definições claras quanto à responsabilidade civil em casos de danos causados por algoritmos autônomos. Além disso, a governança da IA e a proteção de dados pessoais surgem como questões cruciais, principalmente com a integração da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no marco regulatório da IA. **CONCLUSÕES:** O estudo conclui que, embora o Marco Legal da IA seja um passo importante para a regulamentação tecnológica no Brasil, ainda existem desafios significativos a serem enfrentados. A falta de clareza em relação à responsabilidade civil, governança e proteção de dados pode gerar lacunas regulatórias que prejudicam tanto a inovação quanto a proteção dos direitos fundamentais. Recomenda-se um debate amplo e inclusivo para que o marco legal reflita os valores da sociedade brasileira, promovendo uma IA ética e segura.

**PALAVRAS-CHAVE:** Inteligência Artificial. Marco Legal. Direitos Fundamentais.

<sup>1</sup> Graduando do Curso de Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, gabrielcsilva@academico.unirv.edu.br

<sup>2</sup> Doutor e Mestre em Direito Público; Professor orientador do Curso de Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, jammes@unirv.edu.br.

## DIREITOS DE IMAGEM NA ERA DIGITAL: DESAFIOS E PROTEÇÕES

Anyliana Da Silva Pereira<sup>1</sup>

Eduarda Batista Sabino<sup>2</sup>

Pauliney Costa e Cruz<sup>3</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/8](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/8)

**INTRODUÇÃO:** O avanço das tecnologias digitais e das redes sociais ampliou a exposição da imagem, especialmente dos indivíduos midiáticos. Este estudo investiga o direito à imagem e suas implicações legais, especialmente em casos de uso indevido em publicidades enganosas. **OBJETIVO:** Analisar a proteção do direito à imagem de indivíduos midiáticos nas redes sociais e as consequências jurídicas do uso inadequado de suas imagens. **MÉTODOS:** A pesquisa foi realizada por meio de revisão bibliográfica da legislação pertinente, análise de casos práticos e artigos científicos. **RESULTADOS:** O direito à imagem é amplamente protegido no Brasil pela Constituição Federal, que garante a inviolabilidade da intimidade, vida privada, honra e imagem, prevendo indenizações por violação. O Código Civil regula a utilização da imagem, permitindo sua proibição quando afeta a honra ou é usada comercialmente sem autorização. A Lei de Direitos Autorais (Lei n. 9.610/98) protege obras fotográficas e processos análogos, enquanto a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei n. 13.709/18) reforça a proteção das imagens no ambiente digital. O caso da atriz Giovanna Antonelli exemplifica essa proteção, com a 12ª Câmara de Direito Privado do Rio de Janeiro determinando a retirada de propagandas falsas geradas por Inteligência Artificial, ressaltando a importância da atuação judicial na defesa dos direitos de personalidade em um contexto digital. **CONCLUSÕES:** Ainda existem desafios, principalmente com a Inteligência Artificial. Recomenda-se a realização de estudos adicionais sobre as implicações legais da IA em conteúdos publicitários, além de destacar a efetividade das medidas judiciais para coibir abusos e a dificuldade em monitorar conteúdos enganosos

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito de Imagem. Redes Sociais. Uso Indevido. Publicidade Enganosa.

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, anyliana.pereira@academico.unirv.edu.br.

<sup>2</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, eduarda.sabino@academico.unirv.edu.br.

<sup>3</sup> Mestre em Direito; Professor orientador do Curso de Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, pauliney.c.cruz@unirv.edu.br.

## DIREITOS HUMANOS NA ERA DIGITAL: A PROBLEMÁTICA DO CYBERBULLYING COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Hemilly Eduarda Parreira Rodrigues<sup>1</sup>

Fábio Carvalho Sanches da Silva<sup>2</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/9](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/9)

**INTRODUÇÃO:** A era digital trouxe consigo consequências que não se podem controlar e que violam direitos fundamentais, especialmente para crianças e adolescentes, as quais são expostas ao uso contínuo e desenfreado das telas, ficando a mercê de situações que são danosas, na maioria das vezes, irreparáveis. Essas circunstâncias comprometem o princípio da dignidade da pessoa humana e influenciam negativamente todas as esferas da vida das vítimas deste problema cada vez mais evidenciado. **OBJETIVO:** O presente trabalho consiste em apresentar o cenário e os riscos do cyberbullying com crianças e adolescentes. **MÉTODOS:** O estudo utiliza o método de pesquisa bibliográfica. **RESULTADOS:** Durante a pesquisa notou-se a relevância do tema em questão para os Direitos Humanos, visto que, sua ocorrência afeta a vida e as relações dos vitimados, entretanto o cyberbullying ainda não é regulamentado apesar da necessidade de se ter tipificações mais severas e cuidados para dar suporte à saúde mental. **CONCLUSÕES:** Com isso, conclui-se que para tratar dessa realidade é preciso que haja uma preocupação maior em cuidar do trauma nos que sofrem com essas situações de bullying virtual. Além disso, a propagação de informações sobre o assunto e a instrução mais assídua, podem auxiliar na prevenção. É certo que há uma evidente importância de se ter uma regulamentação e fiscalização maior, porém realizar o acompanhamento psicológico e elucidar a sociedade dessa problemática será mais eficaz e garantirá o cumprimento dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

**PALAVRAS-CHAVE:** Cyberbullying. Crianças. Adolescentes. Direitos Humanos. Redes Sociais.

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, parreirahemilly@gmail.com.

<sup>2</sup> Mestre.: Fabio Carvalho Sanches da Silva orientador do Curso Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, fabiocarvalhosanches@gmail.com.

## EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Gilson Divino Araujo Da Silva<sup>1</sup>

Bethania Gonçalves Da Silva<sup>2</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/10](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/10)

**INTRODUÇÃO:** A educação em direitos humanos tem de ser desenvolvida comprometida com o fortalecimento dos direitos e das liberdades fundamentais, garantir nas áreas de ensino, pesquisa e extensão o compromisso com a promoção do desenvolvimento, da justiça social, da democracia, da cidadania. Além da sensibilização apontado, esse trabalho contempla a evolução histórica da dos Direitos Humanos. Sabe-se que Educar em direitos humanos, o desafio da formação dos educadores numa perspectiva interdisciplinar que “A Educação em Direitos Humanos (EDH) é, na atualidade, um dos mais importantes instrumentos dentro das formas de combate às violações de direitos humanos, já que educa na tolerância, na valorização da dignidade e nos princípios democráticos”. **OBJETIVO:** A presente pesquisa tem por objetivo apresentar a evolução educação em direitos humanos a aplicação na convivência com a diversidade escolar, sensibilizados para uma atuação cidadã. **MÉTODOS:** A metodologia a ser aplicada deve ser transversal multidisciplinar, não apenas na sala de aula, e sim a todos que trabalham na escola em projetos específicos. Essa atividade está prevista na Resolução CNE/CP nº 1, 2 e 3 que Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos na. **RESULTADOS:** Acredita-se que essa pesquisa estabeleça resultados nas relações entre a construção da memória e o processo de afirmação dos diferentes grupos de interesse social, gênero, etnia, faixa etária, condição sexual. Por fim propõe elementos fundamentais nas propostas de educação em direitos humanos, nos mais diversos aspectos previstos no PNEDH **CONCLUSÕES:** Por fim essa pesquisa vem constituir elementos fundamentais nas propostas de educação em direitos humanos, nos mais diversos aspectos previstos no PNEDH, seja no ensino da educação básica e superior.

**PALAVRAS-CHAVE:** Cidadania. Direitos Humanos. Educação. Diversidade

<sup>1</sup> Professor efetivo Instituto Federal de Rondônia – IFRO. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Rondônia, Graduado e Licenciado em História pela Universidade Estadual de Goiás -UEG, Especialista em Didática do Ensino Superior pela Faculdade de Ciências Biomédicas - Facimed, Mestre em Educação, Doutorando em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Goiás – UFG, e-mail professor.gilson2008@gmail.com.

<sup>2</sup> Professora de apoio SEMED – Jatai – GO. Graduada em Pedagogia pela UNOPAR, Especialista em Psicopedagogia Faculdade de Pimenta Bueno –FAP, especialista em Visão Interdisciplinar em Educação, Supervisão, Orientação e Gestão Escolar pela Faculdades Integradas de Cacoal -UNESC., e-mail bethaniasofia@gmail.com.

## GOLPES DIGITAIS E A RESPONSABILIDADE DOS BANCOS NA ERA DIGITAL

Louise Marie Parrião Campos<sup>1</sup>

Elias Menta Macedo<sup>2</sup>

DOI: 10.47094/978-65-6036-813-2/11

**INTRODUÇÃO:** Com o avanço da tecnologia os serviços bancários passaram para o digital, com o aumento significativo nos golpes digitais, afetando clientes e as instituições financeiras. Paralelamente, há um movimento dos Bancos com a redução das agências físicas e seus trabalhadores, consequência da maior presença no mundo digital, minimização dos custos e maximização dos lucros. Nesse contexto, este estudo busca analisar a responsabilidade dos bancos na proteção de seus clientes contra fraudes digitais, considerando o impacto da redução de agências físicas, trabalhadores e assistência. **OBJETIVO:** Investigar a relação entre a guinada para o digital e a responsabilidade das instituições financeiras na prevenção dos golpes digitais. Pretende-se verificar em que medida os bancos são responsáveis por garantir a segurança dos usuários em ambientes digitais, e como essa responsabilidade tem sido transferida para os próprios clientes. **MÉTODOS:** A pesquisa será baseada em uma análise bibliográfica de fontes primárias (dados bancários e legislação) e secundárias (artigos acadêmicos e relatórios de segurança). Serão examinados casos de golpes digitais e os mecanismos de proteção, além das regulamentações que definem a responsabilidade sobre o serviço. **RESULTADOS:** Identifica-se a correlação da diminuição das agências físicas e trabalhadores, com o aumento da vulnerabilidade dos clientes a fraudes digitais que exigem novas medidas de segurança. **CONCLUSÕES:** Busca-se avaliar até que ponto a migração dos consumidores para o digital transfere a responsabilidade de segurança do Banco para o cliente e se sugere caminhos e medidas para proteção digital dos consumidores.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito do Consumidor. Golpes digitais. Responsabilidade.

<sup>1</sup> Bacharela em direito, pelo IPOG - Instituto de Pós-Graduação e Graduação. louiseparriao@gmail.com

<sup>2</sup> Advogado, graduado em direito, mestre e doutorando em direitos humanos pela Universidade Federal de Goiás - UFG. mentaprado@gmail.com

## INSOLVÊNCIA E COOPERATIVISMO NO BRASIL: UMA ANÁLISE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ECONÔMICA DAS COOPERATIVAS

Jucélia Eliane Ruth Brands<sup>1</sup>  
Emanuel Victor de Moura Oliveira Barros<sup>2</sup>  
Paulo Antônio Rodrigues Martins<sup>3</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/12](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/12)

**INTRODUÇÃO:** Este trabalho examina o tema da recuperação judicial para cooperativas, explorando a exclusividade dada às cooperativas médicas pela Lei No 14.112 de 2020 e questionando o porquê de outras cooperativas não terem acesso ao mesmo benefício judicial. **OBJETIVO:** Analisar se a função social e o princípio da preservação econômica (art. 47 da Lei No 11.101/2005) deveriam justificar a extensão do direito de recuperação judicial a todas as cooperativas, além de entender a base legal que o legislador está formando para isso. **MÉTODOS:** Foi realizada uma pesquisa bibliográfica exploratória com análise de doutrinas, artigos científicos, legislação e jurisprudência pertinentes ao tema, incluindo o exame de projetos de lei recentes que impactam as cooperativas. **RESULTADOS:** A análise revelou que a legislação brasileira atual, ao restringir a recuperação judicial exclusivamente às cooperativas médicas, deixa outras cooperativas desamparadas, apesar de sua relevância econômica e social. Essa limitação não se alinha completamente aos princípios da função social e da preservação da atividade econômica. **CONCLUSÕES:** Conclui-se que é necessária uma evolução legislativa que permita a recuperação judicial a todas as cooperativas, promovendo igualdade de tratamento e assegurando a continuidade de sua atuação no mercado. Os projetos de lei em tramitação mostram uma tendência do legislador em reconhecer a importância de estender esse direito a outras áreas cooperativas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Insolvência. Recuperação Judicial. Cooperativismo no Brasil.

<sup>1</sup> Bacharel em Direito Fazenda Fontes do Saber, s/n, Campus Universitário, Rio Verde Goiás. E-mail: jucelia@gmail.com.

<sup>2</sup> Mestre em Gestão e Negócios pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Universidade de Rio Verde (UnRV). Fazenda Fontes do Saber, s/n, Campus Universitário, Rio Verde Goiás. E-mail: emanuel@unirv.edu.br.

<sup>3</sup> Doutor em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Universidade de Rio Verde (UnRV). Fazenda Fontes do Saber, s/n, Campus Universitário, Rio Verde Goiás. E-mail: gema@unirv.edu.br.

## **MEDIAÇÃO TRIBUTÁRIA NO AGRONEGÓCIO: CAMINHOS PARA A JUSTIÇA FISCAL E A CIDADANIA NO CAMPO**

Emanuel Victor de Moura Oliveira Barros<sup>1</sup>

Paulo Antônio Rodrigues Martins<sup>2</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/13](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/13)

**INTRODUÇÃO:** A crescente eficiência na fiscalização agropecuária, impulsionada pelo Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), intensifica a interação entre Fisco e contribuintes, potencialmente gerando conflitos fiscais por equívocos e arbitrariedades. A mediação tributária surge como uma solução promissora para resolver essas disputas de forma consensual e democrática. A questão de pesquisa é: Como aprimorar a mediação tributária para aumentar sua eficácia na resolução de conflitos fiscais no agronegócio, considerando a complexidade das fiscalizações e a diversidade dos produtores rurais? **OBJETIVO:** Analisar a aplicabilidade e eficácia da mediação tributária na resolução de conflitos fiscais no agronegócio, avaliando sua contribuição para a justiça fiscal e a redução de litígios entre Fisco e produtores rurais. **MÉTODOS:** Realizou-se uma revisão sistemática da literatura, com análise de estudos sobre mediação tributária no agronegócio, usando Google Acadêmico, SciELO e periódicos da CAPES. **RESULTADOS:** Os trabalhos analisados demonstram que a mediação tributária se revelou eficaz na resolução de conflitos fiscais, reduzindo a judicialização e possibilitando acordos rápidos e consensuais. Ela melhorou as relações entre contribuintes e a Fazenda Pública, promovendo um ambiente mais cooperativo e transparente. Além disso, contribuiu para a justiça fiscal ao oferecer soluções equitativas e diminuir a sensação de arbitrariedade nas fiscalizações. Observou-se também um aumento no engajamento dos produtores rurais na cidadania fiscal e no diálogo com o Estado. **CONCLUSÕES:** A mediação tributária é essencial na resolução de conflitos fiscais no agronegócio, oferecendo uma alternativa à judicialização. Facilita a resolução ágil e consensual de disputas, promove a justiça fiscal e reduz litígios, incentivando a participação dos produtores rurais e fortalecendo o diálogo com o Fisco.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mediação Tributária. Fiscalização Agropecuária. Conflitos Fiscais. Justiça Fiscal.

<sup>1</sup> Mestre em Gestão e Negócios pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Universidade de Rio Verde (UnirV). Fazenda Fontes do Saber, s/n, Campus Universitário, Rio Verde Goiás. E-mail: emanuel@unirv.edu.br.

<sup>2</sup> Doutor em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Universidade de Rio Verde (UnirV). Fazenda Fontes do Saber, s/n, Campus Universitário, Rio Verde Goiás. E-mail: gema@unirv.edu.br.

## O AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO COMO EFETIVO EXERCÍCIO PARA APOSENTADORIA

Samuel Lopes Souto<sup>1</sup>

Elias Menta Macedo<sup>2</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/14](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/14)

**INTRODUÇÃO:** A realização de pós-graduações, especialmente as stricto sensu, são essenciais para carreira docente, sendo em muitos casos requisitos básicos para ingresso, promoção e qualificação do serviço a ser prestado à comunidade. Tão importante é a importância da formação que a Lei nº 8.112/1990 em seu art. 96-A garante aos servidores-públicos o afastamento do cargo com remuneração, para cursar pós-graduação, reconhecendo esse período como efetivo exercício e determinando como contraprestação que o servidor se mantenha no cargo por pelo menos igual tempo que permaneceu afastado, mesmo que antes desse tempo possa se aposentar, sendo que o exercício de tal direito de aposentadoria se feito antes do cumprimento é penalizado com a restituição dos valores. **OBJETIVO:** Analisar se o período de afastamento para cursar pós-graduação se trata de efetivo exercício quando não completado o tempo mínimo exigido de permanência no cargo. **MÉTODOS:** estudo por meio da pesquisa a legislação, jurisprudência e bibliografia de fontes primárias e secundárias. **RESULTADOS:** A legislação de regência estabelece como única pena ao servidor que se aposenta do cargo antes de cumprido o período de permanência mínimo o ressarcimento ao órgão das verbas públicas percebidas durante a formação, não invalidando o tempo de serviço prestado anteriormente, inclusive enquanto esteve em formação. **CONCLUSÕES:** A responsabilidade do servidor nos casos aposentação antes de cumprido o tempo mínimo de permanência é exclusivamente financeira, o que denota a manutenção do compute como de efetivo exercício desse tempo, que inclusive foram vertidas contribuições, para fins de aposentadoria.

**PALAVRAS-CHAVE:** Afastamento para pós-graduação. Efetivo exercício. Permanência. Aposentadoria.

<sup>1</sup> Advogado, graduado em direito, pós-graduado pela UCAM - Universidade Candido Mendes .  
samuellopesouto@gmail.com

<sup>2</sup> Advogado, graduado em direito, mestre e doutorando em direitos humanos pela Universidade Federal de Goiás  
- UFG. mentaprado@gmail.com



## O DIREITO AMBIENTAL INTERNACIONAL DIANTE DOS IMPACTOS DE CONFLITOS ARMADOS

Samira Silva de Souza<sup>1</sup>

Viviane Aprigio Prado e Silva<sup>2</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/15](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/15)

**INTRODUÇÃO:** Os conflitos armados estão entre as principais causas de destruição ambiental, com efeitos que vão além das perdas humanas, comprometendo ecossistemas inteiros. Este trabalho explora as consequências da poluição e devastação geradas por guerras, destacando como o Direito Ambiental Internacional responde a esses desafios. A dimensão dos impactos ambientais das guerras levanta questões sobre a eficácia das legislações internacionais em mitigar esses danos. **OBJETIVO:** Este estudo investigou a forma como os conflitos armados afetam o meio ambiente e avaliou a resposta do Direito Ambiental Internacional a essas situações, buscando compreender os danos ambientais causados por operações militares e os mecanismos internacionais para prevenir e remediar esses impactos. **MÉTODOS:** A pesquisa foi conduzida por meio de uma revisão sistemática da literatura, seguindo o protocolo PRISMA para identificar os impactos ambientais decorrentes de conflitos armados e examinar a resposta do Direito Internacional. Bases de dados acadêmicas, como Google Acadêmico e SciELO, foram utilizadas para selecionar estudos relevantes dos últimos cinco anos. **RESULTADOS:** Os resultados apontaram lacunas significativas na legislação internacional voltada à proteção ambiental em tempos de guerra, além de proporcionar uma análise crítica da eficácia de convenções e tratados existentes, como o Protocolo de Genebra e a Convenção de Haia. **CONCLUSÕES:** A pesquisa conclui que há necessidade de novas regulamentações e acordos internacionais mais robustos para abordar os impactos ambientais das guerras. Ademais, sugere-se o estabelecimento de mecanismos de cooperação internacional que assegurem a proteção e restauração ambiental em cenários pós-conflito.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito Internacional Ambiental. Conflitos Armados. Impactos Ambientais.

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, samirasilvasouza2020@email.com.

<sup>2</sup> Doutora em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Universidade de Rio Verde (UniRV). Fazenda Fontes do Saber, s/n, Campus Universitário, Rio Verde Goiás. viviane@unirv.edu.br.

## O DIREITO HUMANO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO E O PAPEL DO ESTADO NA PREVENÇÃO A DESASTRES

Letícia de Araújo Melo Silva<sup>1</sup>

Carolina Merida<sup>2</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/16](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/16)

**INTRODUÇÃO:** Desastres climáticos representam um dos maiores desafios contemporâneos para a sociedade, causando não apenas danos materiais, mas também graves repercussões econômicas e sociais, o que afeta a fruição de direitos humanos. O aumento de sua frequência e intensidade, relacionado às mudanças climáticas, evidencia uma necessidade urgente de ação estatal. **OBJETIVOS:** A pesquisa se propõe a examinar quais os deveres do Estado brasileiro na prevenção a desastres ambientais, à luz de um arcabouço normativo que inclui tanto diretrizes internacionais – a exemplo do Marco de Sendai, quanto legislações nacionais – em especial a Lei 12.608/2012, enquanto os objetivos específicos incluem avaliar políticas públicas, analisar a eficácia das ações governamentais e identificar possíveis melhorias nas práticas para lidar preventivamente com os desastres no atual estado de emergência climática. **MÉTODO:** Para tanto, a pesquisa, de caráter exploratório, descritivo e qualitativo, utilizou o método dedutivo e os procedimentos documental e de revisão bibliográfica. **RESULTADOS:** A prevenção a desastres inclui ações de planejamento, ordenamento territorial e investimento destinadas a reduzir a vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações, a evitar a ocorrência de desastres ou a minimizar sua intensidade, por meio da identificação, do mapeamento e do monitoramento de riscos e da capacitação da sociedade em atividades de proteção e defesa civil. Contudo, apesar dos avanços normativos, ainda existem lacunas significativas na implementação e na eficácia das ações estatais relacionadas à prevenção de desastres, destacando-se a falta de destinação adequada de recursos públicos. **CONCLUSÕES:** O estudo evidencia a urgência de um compromisso governamental sólido, contínuo e integrado com a prevenção de desastres no Brasil. É imperativo que o Estado promova um diálogo ativo com a sociedade civil e as comunidades afetadas, a fim de desenvolver soluções práticas e sustentáveis, a partir de uma gestão circular dos riscos e desastres.

**PALAVRAS-CHAVE:** Emergência Climática. Desastres. Deveres Governamentais.

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, leticia.a.m.silva@academico.unirv.edu.br.

<sup>2</sup> Pós-Doutorado em Direito na Universidad de Las Palmas de Gran Canaria (2023); Doutora em Direito pela UNISINOS (2022); Professora Titular da Faculdade de Direito da Universidade de Rio Verde – UniRV e orientadora da pesquisa; merida@unirv.edu.br.

## O PROJETO DE VIDA COMO DIREITO HUMANO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR FEDERAL

Elias Menta Macedo<sup>1</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/17](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/17)

**INTRODUÇÃO:** O servidor público da carreira do magistério superior federal, deveria contar com a efetividade dos direitos humanos elementares daquilo que fora definido pelo Prof. José Geraldo de Souza Junior (2017) como “projeto de vida” e diz respeito às garantias fundamentais para manutenção de tais Servidores nas autarquias federais. Nesse contexto o “projeto de vida” perpassa pelo cumprimento das regras e garantias previdenciárias e da carreira que estavam vigentes no momento da análise do edital do concurso. **OBJETIVO:** Nota-se que o projeto de vida, que foi a escolha efetivada por determinada pessoa no momento que se submete a um edital público, não pode ser simplesmente modificado ao longo dos anos do desempenhar das suas funções, pois as escolhas foram feitas dentro de um conjunto normativo que indicava uma série escolhas e renúncias para que fosse possível a aprovação na carreira. **MÉTODOS:** O estudo é desenvolvido com base em pesquisa bibliográfica, de fonte primária e secundária. **RESULTADOS:** As reformas que foram produzidas e aprofundadas desde o Governo Fernando Henrique Cardos, passando por Lula, Dilma Rousseff e até Jair Bolsonaro, registram significativos efeitos em todo o sistema previdenciário e de carreira, se consubstanciando em vigorosas modificações nas relações estatutárias. **CONCLUSÕES:** Verifica-se que o desmantelamento normativo social em razão dos argumentos de crises, são uma constante desde a edição da CF/88 e que o projeto de vida, enquanto categoria de direito humano, é uma possibilidade para que incentive e garanta um quantitativo mínimo de direitos que visem o aperfeiçoamento das carreiras, em especial do magistério superior.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos humanos. Projeto de vida. Servidores Públicos. Magistério Superior.

<sup>1</sup> Advogado, graduado em direito, mestre e doutorando em direitos humanos pela Universidade Federal de Goiás - UFG. [mentaprado@gmail.com](mailto:mentaprado@gmail.com)

## O RECONHECIMENTO DO PERÍODO DE ALUNO-APRENDIZ COMO EFETIVO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: UMA QUESTÃO DE JUSTIÇA PARA OS DOCENTES

Samuel Lopes Souto<sup>1</sup>

Elias Menta Macedo<sup>2</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/18](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/18)

**INTRODUÇÃO:** É corriqueiro de quem opta pela carreira docente tenha que dedicar longos anos aos estudos acadêmicos, não promovendo as contribuições previdenciárias durante os primeiros anos dedicados à formação, se ativando tardiamente enquanto servidor público ou trabalhador o que lhe gera tardia aposentadoria. A condição de aluno-aprendiz, tem o potencial de minimizar esse problema, pois o reconhecimento desse período enquanto tempo de contribuição promove sua soma as outras que foram vertidas e reduzem o tempo total que se deveria estar laborando. **OBJETIVO:** Os impactos da ausência de tempo de contribuição por quem opta pela carreira acadêmica com foco na docência, a averbação do período de aluno-aprendiz enquanto importante medida para minimizar o tempo necessário de trabalho tendo o judiciário pacificado a matéria no tema 216 da Turma Nacional de Uniformização (TNU). **MÉTODOS:** Estudo por meio da pesquisa jurisprudencial e bibliográfica de fontes primárias e secundárias. **RESULTADOS:** A questão fora pacificada pela TNU e exige para o reconhecimento do tempo de aluno-aprendiz que haja retribuição consubstanciada em prestação pecuniária ou em auxílios materiais à conta do Orçamento e a título de contraprestação por labor na execução de bens e serviços destinados a terceiros. **CONCLUSÕES:** O reconhecimento do tempo de contribuição previdenciária do período de aluno-aprendiz para quem dedica a vida à carreira acadêmica é importante ferramenta que possibilita a efetiva justiça para quem dedicou anos da sua vida em duplas jornadas de ensino.

**PALAVRAS-CHAVE:** Aposentadoria docente. Aluno aprendiz. Tempo de contribuição.

<sup>1</sup> Advogado, graduado em direito, pós-graduado pela UCAM - Universidade Candido Mendes .  
samuellopesouto@gmail.com

<sup>2</sup> Advogado, graduado em direito, mestre e doutorando em direitos humanos pela Universidade Federal de Goiás  
- UFG. [mentaprado@gmail.com](mailto:mentaprado@gmail.com)

## OS DESAFIOS ENFRENTADOS POR FAMÍLIAS MONOPARENTAIS E A NECESSIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE GARANTAM OS DIREITOS DAS CRIANÇAS NESSAS FAMÍLIAS

Adriel Neves da Silva<sup>1</sup>

Luciele Moreira Leão<sup>2</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/19](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/19)

**INTRODUÇÃO:** Este estudo analisa os desafios enfrentados por famílias monoparentais e a garantia dos direitos da criança nesse contexto. Destaca-se a importância do Estado na criação e manutenção de políticas públicas eficazes para assegurar os direitos fundamentais das crianças considerando as dificuldades sociais, econômicas e emocionais que surgem nesse arranjo familiar. **OBJETIVO:** Investigar as dificuldades das famílias monoparentais para garantir os direitos de seus filhos, avaliando a eficácia das políticas públicas e como o sistema jurídico e as instituições de apoio social podem mitigar esses desafios e promover o desenvolvimento infantil. **MÉTODOS:** A pesquisa é qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e documental, utilizando dados secundários de estudos acadêmicos, relatórios de organizações e documentos governamentais. Visando observar lacunas, logo sugerir melhorias. **RESULTADOS:** Os resultados indicam que famílias monoparentais enfrentam múltiplas dificuldades. A pesquisa revelou que muitas dessas famílias sentem-se isoladas e desamparadas, além de que as crianças frequentemente lidam com impactos emocionais e psicológicos, devido à instabilidade econômica e falta de suporte adequado. O desdobramento do estudo dar-se-á à necessidade da integração entre os serviços de saúde, educação e assistência social para atender de forma eficaz essas famílias. As lacunas na legislação também foram identificadas, evidenciando a urgência de políticas inclusivas. **CONCLUSÕES:** Portanto, faz-se necessário revisar e aprimorar as políticas públicas tendo em vista a proteção dos direitos das crianças em famílias monoparentais. O estudo reforça a importância da cooperação entre o sistema jurídico, serviços de saúde e políticas sociais que garantam o desenvolvimento saudável das crianças.

**PALAVRAS-CHAVE:** Criança. Direitos. Famílias. Políticas Públicas.

<sup>1</sup>Graduando do Curso de Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, [adriel.silva@academico.unirv.edu.br](mailto:adriel.silva@academico.unirv.edu.br).

<sup>2</sup> Mestra; Professora orientadora do Curso Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, [lucieleleao@hotmail.com](mailto:lucieleleao@hotmail.com).

## PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA: UMA ANÁLISE POR MEIO DOS DIREITOS HUMANOS

Gilson Divino Araujo Da Silva<sup>1</sup>

Bethania Gonçalves Da Silva<sup>2</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/20](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/20)

**INTRODUÇÃO:** A Lei de Execução Penal define que a individualização da penal, contudo, diante das condições estruturais, precariedade, superlotação dos presídios, fatos estes identificados por meio de pesquisas disponibilizados por meio de teses e dissertações sabe-se que há violação dos direitos humanos dos apenados no cumprimento da sentença. **OBJETIVO:** O presente trabalho tem por objetivo avaliar e compreender a previsão constitucional, a legislação penal, processual e doutrinária no que tange a preservação dos direitos fundamentais do apenado na durante o cumprimento da sentença por meio de uma interpretação dos Direitos Humanos. **MÉTODOS:** Para tanto, considera-se uma análise profundeada do Direito Penal, processo penal e a Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, “proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado, ”incluso do ordenamento jurídico, entrever observar os institutos que tratam da eficácia e garantia constitucional dos direitos do apenado, ou seja, a Lei de execução penal garante que o apenado deve cumprir sua pena de acordo com o princípio da proporcionalidade. Portanto foi adotado o método de pesquisa dialética, que em consideração a “ as ideias e conceitos distintos e que tendem a convergir para um conhecimento seguro” com suporte nos procedimentos de abordagem histórico, estatístico com fundamentação de estudo bibliográfico, jurisprudência. O estudo contempla a evolução histórica dos presídios através da análise com bases em doutrinas sobre o tema específicos. **RESULTADOS:** Essa pesquisa traz relevância por destacar as violações dos Direitos Humanos, da pessoa no cumprimento da sentença entende-se que este trabalho tem contribuído, espero que a leitura e análise, dessa pesquisa contribui para rever as condições dos presídios de forma a rever a aplicação da penal, sem ferir os direitos não atingido pela sentença. **CONCLUSÕES:** Para finalizar, foram comparados e adequados os dados coletados na pesquisa bibliográficas, comparadas com as pesquisas bibliográficas identificando os apontamentos da eficácia da Legislação Penal, Constituição Federal e na Lei de Execução Penal sobre os direitos do apenado e os benefícios que trazem para sociedade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos Humanos. Direito Penal. Sentença.

<sup>1</sup> Professor efetivo Instituto Federal de Rondônia – IFRO. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Rondônia, Graduado e Licenciado em História pela Universidade Estadual de Goiás -UEG, Especialista em Didática do Ensino Superior pela Faculdade de Ciências Biomédicas - Facimed, Mestre em Educação, Doutorando em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Goiás – UFG, e-mail professor.gilson2008@gmail.com.

<sup>2</sup> Professora de apoio SEMED – Jatai – GO. Graduada em Pedagogia pela UNOPAR, Especialista em Psicopedagogia Faculdade de Pimenta Bueno –FAP, especialista em Visão Interdisciplinar em Educação, Supervisão, Orientação e Gestão Escolar pela Faculdades Integradas de Cacoal -UNESC., e-mail bethaniasofia@gmail.com.

## REGULAMENTAÇÃO DA MÍDIA E O IMPACTO NO EFETIVO EXERCÍCIO DOS DIREITOS À LIBERDADE DE IMPRENSA E LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Maria Eliza Ferreira Carvalho<sup>1</sup>

Fabrcio Muraro Novais<sup>2</sup>

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/21](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/21)

**INTRODUÇÃO:** No contexto hodierno brasileiro, percebe-se a carência de legislações que abordem a temática sobre a regulamentação midiática. Em que pese a tramitação do projeto de lei n.º 2.630/2020, de autoria do senador Alessandro Vieira (MDB), ainda inexistem quaisquer normas no ordenamento jurídico brasileiro que trate sobre o tema. Nesse cenário, em virtude da ascensão das mídias sociais e o conseqüente crescimento da propagação de Fake News, faz-se imprescindível estudar a possibilidade de regulamentar os canais midiáticos, como uma forma de garantir plenamente a liberdade de imprensa e a de expressão, bem como assegurar que não haverá censura prévia. **OBJETIVO:** O presente trabalho objetiva analisar a viabilidade de uma legislação que regule a mídia e identificar quais mecanismos seriam necessários para que não houvesse a censura prévia do conteúdo e a garantia plena da liberdade de imprensa e liberdade de expressão. **MÉTODOS:** A pesquisa utiliza o método bibliográfico, por meio da revisão de materiais já finalizados, como artigos científicos, livros e doutrina. **RESULTADOS:** O estudo visa obter como resultado quais condutas deveriam ser adotadas pela legislação para garantir o efetivo exercício da liberdade de imprensa e de expressão e como implementar tais normas na sociedade, a fim de que inexistam censura prévia do conteúdo. **CONCLUSÕES:** Nesse toar, considerando o cenário de propagação em massa de desinformação nas mídias digitais e a imprescindibilidade de haver uma legislação voltada para a questão, faz-se indispensável abordar o tema da regulamentação e discutir sobre os mecanismos a serem adotados pelo Poder Legislativo para não ferir o texto constitucional e efetivar os direitos à liberdade de expressão e liberdade de imprensa.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos Fundamentais. Liberdade de Expressão. Mídia. Regulamentação.

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade de Rio Verde - UniRV, maria.carvalho@academico.unirv.edu.br.

<sup>2</sup> Doutor e Mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUC. Professor Adjunto da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Professor Permanente do Mestrado Profissional em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da UniRV. fabriciomuraro@uol.com.br.